

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA NÚMERO 063

Referências:

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais;
- Cargo indicado: Conselho de Administração (Titular);
- Indicado: EMILIO CHERNAVSKY
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00000899/2024-37

Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, atualizado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0008/2024, de 03 de abril de 2024, a Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e a Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Luiz José Nogueira Lima, representante do Comitê de Auditoria Estatutário com o objetivo de examinar os requisitos e as vedações para integrante do Conselho de Administração, nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016, e opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação do Sr. Emilio Chernavsky para o cargo de Conselheiro de Administração-titular da TRENSURB. A verificação de conformidade se dá quanto ao atendimento dos requisitos e inoccorrência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso, trata-se do OFÍCIO SEI Nº 64062/2024/MGI de 15/05/2024, por meio do qual foi encaminhada a documentação a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação acerca da indicação do representante titular da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, Sr. Emilio Chernavsky, para o Conselho de Administração em substituição a Sra. Elisa de Oliveira Alves. Nesse ofício foi encaminhada a seguinte documentação: Formulário padronizado e documentação comprobatória, Nota Técnica com declaração de atendimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016 e consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República. Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho de Administração e inoccorrência de vedações:

- Requisitos extrínsecos:

a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República: Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 15/05/2024: CPF: 213.119.368-82, EMILIO CHERNAVSKY; Unidade indicante: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Nome da Empresa: PR/MGI/SEST/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB; Nome do Cargo: : Conselho de Administração-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 13/08/2024.

b. Formulário padronizado (SEST-ME): preenchido, assinado e datado em 29 de abril de 2024, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

- Requisitos intrínsecos:

a. Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):

- Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Campinas, em 07 de dezembro de 1975 e registro nº 294729 – Processo nº 3954/99;

- Diploma de Mestrado em Economia pela Universidade de São Paulo, com conclusão em 28 de fevereiro de 2007 e registro nº 081489 – Processo nº 2007.5.62.12.5.

- Diploma de Doutorado em Ciências pela Universidade de São Paulo, com conclusão em 06 de maio de 2011 e registro nº 105412 – Processo nº. 2011.5.130.12.5.

Logo, atendido o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016.

b. Experiência/documento de evidência (art. 41, III, Decreto nº 8.945/2016):

i) Experiência indicada no formulário:

“c” – Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

ii) Evidência (em conformidade com a letra “c” do formulário padronizado, relativo ao item 15):

1.1) Apresentou publicações do Diário Oficial da União, referentes as funções desenvolvidas, conforme demonstrado a seguir:

1.1.1) Designação para cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, na Assessoria Econômica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Publicação DOU de 09/09/2011;

1.1.2) Designação para cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Publicação DOU de 25/03/2015;

Logo, atendido o requisito exigido no art.41, III, “a”, Decreto nº 8.945/2016 pela comprovação de exercício de cargo de direção e assessoramento (DAS) por mais de 3 (três) anos.

d. Certidões Negativas de Inabilitados e Licitantes Inidôneos

i) Certidão Negativa de Inabilitados: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 21/05/2024, código de controle da certidão TBI7210524150136.

ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 21/05/2024, código de controle da certidão Q8UU210524150203.

e. Vedações

i) Vedações - Autodeclaração para Candidatura ao Exercício do Cargo de Conselheiro Fiscal em Empresa de Maior Porte;

ii) Vedações complementares - Autodeclaração para Candidatura ao Exercício do Cargo de Conselheiro Fiscal – Membros da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

O indicado assinou as autodeclarações supracitadas de não enquadramento nas vedações da referida legislação, conforme solicitado no Formulário “A” – Administrador, Diretor ou Conselho de Administração.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação da Diretoria de Governança e Avaliação de Estatais, opina o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENURB – nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações do Senhor EMILIO CHERNAVSKY para o cargo de Conselheiro de Administração - titular. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Márcia Alexandra Zorn que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz José Nogueira Lima, Usuário Externo** em 27/05/2024, às 16:43, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 27/05/2024, às 17:14, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 27/05/2024, às 17:30, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Alexandra Zorn, Secretária** em 27/05/2024, às 17:59, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566836** e o código CRC **90A99566**.